



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 041/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 44/2023
Data: 06/03/2023 - Horário: 10:14
Legislativo

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do art. 49 da Lei Complementar nº 041/2016 que estabelece parâmetros relativos ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), constitui o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA) e define a estrutura e funcionamento do conselho tutelar no município de do itararé, conforme específica, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APRESENTA PARA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.:

Art. 1º. O art. 49 da Lei Complementar nº 041/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O eleitor poderá escolher e votar **em um único candidato** no dia da votação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da na data de sua aplicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, em 06 de Março de 2023.

JOSE DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

Justificativa

Exmo. Srs. Vereadores, apresento em plenário Projeto de Lei Complementar com o fito de alterar o art. 49 da LC 041/2016.

Tal legislação estabelece os parâmetros relativos ao conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Referido dispositivo legal que se pretende alteração prevê que na data de eleição do candidato à Conselheiro Tutelar o eleitor possa votar em até 05 (cinco) candidatos.

Dessa forma, se pretende que no dia da eleição possa votar em apenas um candidato, tal como é nas eleições gerais para Deputados e Vereadores.

A mudança pretendida é fulcrada nos anseios da população que procuraram por incontáveis vezes o Vereador para reivindicar tal alteração.

Outrossim, em pesquisas e estudos acerca do tema, verificou-se que inúmeros outros Municípios tem eleição da forma pretendida nessa alteração, o que demonstra que a alteração vai ajustar o sistema eleitoral do Conselho Tutelar Municipal a regra geral estabelecida em outras municipalidades.

Portanto, me dirijo aos meus pares e rogo a Vossas Excelências que aprovem tal alteração e que seja o referido Projeto Apresentado em regime de urgência especial.

Ao ensejo, elevo os votos de estima e consideração.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 44/2023
Data: 06/03/2023 - Horário: 10:14
Legislativo